



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 043/2018.

SENHOR PRESIDENTE

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 27/11/2018
Abelmo Ribeiro
Presidente

Ibiúna, 23 de novembro de 2018.

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Projeto de Lei, sob o nº 043/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências”.

A atualização de que trata esta proposição visa atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante à "renuncia de receita", atualizando assim a UFMI.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

**Ao
Exmo. Sr.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Nesta.**

CARTARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 102/2018
Recebido em 27 de 11 de 2018
Prazo vence em 27 de 11 de 2018
Recebido por [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 27/11/2018
9:21:41
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

102/2018

PROJETO DE LEI N° 043/2018. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 04 DE Dezembro DE 2018

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMG e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMG** em 10,807 % (dez vírgula oitocentos e sete por cento), para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único – A Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMG, servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado o valor da UFMG em R\$ 79,51 (setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

(Signature)

LEI N°. 2138.
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI** em 10,677 % (dez vírgula seiscentos e setenta e sete por cento), para o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo Único – A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado o valor da UFMI em R\$ 73,58 (setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 14 de dezembro de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

05/11/2018

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 102/2018 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de novembro de 2018, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 102/2018 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 28 de novembro de 2018.

**AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 98/2018 que “Dispõe sobre a atualização das Tabelas V e VI da Lei nº. 583 de 13 de dezembro de 2000, Tabela V – Valor Unitário do Metro Quadrado de Edificação, Tabela VI – Planta Genérica de Valores e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 27 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 101/2018 que “Dispõe sobre o reajuste geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 27 de novembro de 2018 para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 102/2018 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna - UFMI e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou no dia 27 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 103/2018 que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou no dia 27 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 104/2018 que “Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 03 de dezembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 105/2018 que “Cria empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências.”;

Considerando que com a atualização da Tabela do Valor Unitário do Metro Quadrado de Edificação, e a Tabela da Planta Genérica de Valores do IPTU a Prefeitura poderá prestar os serviços que a população dela espera, com a coleta regular de lixo, incremento dos serviços de Saúde, melhoria nos serviços da Educação, manutenção das estradas vicinais, transporte público regular e outros benefícios oriundos da receita atualizada deste imposto;

Considerando a necessidade de autorizar o reajuste geral anual dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiúna, sendo que a revisão geral anual de salários é prerrogativa constitucional, e visando corrigir a defasagem, distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando que a atualização da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual na mesma data e sem distinção de índices:

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCI
A TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018
SECRETARIA
R/1017
S/17

Requerimento de Urgência Especial – fls. 02 – 04/12/2018.

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Considerando a necessária autorização legislativa para criação de vagas na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de empregos públicos de Coletor de Lixo, Gari, Motorista de Caminhão de Coleta de Lixo, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, primordiais ao funcionamento da máquina administrativa;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 98, 101, 102, 103, 104 e 105/2018 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 98, 101, 102, 103, 104/2018 em discussão e votação única; e o Projeto de Lei nº. 105/2018 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Jandir Jardim
Claudinei Gabriel Machado
Vereador
Líder do PSC

Ismail M. Pereira
Vereador - PMDB

Carlos Eluribean



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 102/2018

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 102/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visando atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de receita conforme justifica a mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº. 434/2016, atualizando assim o percentual em 10,807% (dez vírgula oitocentos e sete por cento), fixando o valor da UFMI em R\$ 79,51 (setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) a partir de 01 de janeiro de 2019.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto original, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal do projeto, pois a atualização da UFMI tem por objetivo corrigir o valor das receitas arrecadadas, sem causar prejuízo as benfeitorias que serão realizadas à população, com o novo valor da Unidade Fiscal que será revalorizado.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

(Signature)

Parecer ao Projeto de Lei nº. 102/2018 – fls. 02

(Signature)
ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

(Signature)
CARLOS EDUARDO GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

(Signature)
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

(Signature)
CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83/2018

(Signature)

"Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI** em 10,807% (dez vírgula oitocentos e sete por cento), para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único – A Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI, servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado o valor da UFMI em R\$ 79,51 (setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO

Cláudinei Gabriel Machado
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 368/2018

Ibiúna, 05 de dezembro de 2018.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 83/2018**, referente ao Projeto de Lei nº. 043/2018, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 102/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebi 06/12/18
mme



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

QJ/12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 102/2018 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2018 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2018 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por dez votos favoráveis e cinco contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior, Charles Guimarães, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 102/2018 foi aprovado por dez votos favoráveis e cinco contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior, Charles Guimarães, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 102/2018 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 83/2018, encaminhado através do Ofício GPC nº. 368/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Ibiúna, 06 de dezembro de 2018.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO